



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.128/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guimarães, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), às entidades abaixo elencadas:

- I – Associação Comunitária de Borges - CNPJ 22.239.263/0001-90
- II - Associação Comunitária de Cabiúna - CNPJ 07.723.198/0001-80
- III - Associação Comunitária de Caixetas - CNPJ 22.234.140/0001-67
- IV - Associação Comunitária de Cerradão - CNPJ 22.239.966/0001-19
- V - Associação Comunitária de Marques - CNPJ 22.238.612/0001-50
- VI - Associação Comunitária de Morro Feio - CNPJ 00.604.753/0001-06
- VII – Associação dos Produtores Rurais de São Cristóvão - CNPJ 08.579.907/0001-69
- VIII - Associação dos Produtores Rurais de Capoeirinha - CNPJ 10.442.371/0001-87
- IX - Associação dos Produtores Rurais de Água Limpa - CNPJ 10.291.293/0001-67

Art. 2º O valor a ser repassado somente poderá ser utilizado no cumprimento das finalidades estatutárias das Associações beneficiadas, tendo cada uma dessas o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da subvenção, para apresentar sua respectiva prestação de contas à Tesouraria da Prefeitura deste Município.

Parágrafo Único: O não cumprimento deste artigo impedirá a Associação de receber outras subvenções deste Município, bem como participar de programas de atendimento ao produtor rural.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo fixar a data, bem como a forma para o repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “PLACARD” da Prefeitura Municipal

Guimarães, 21 de outubro de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 1128/11, esta lei foi publicada no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21 de 10/2011